

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 60/86.

Proíbe a construção e instalação de cemitérios em Z-1 e áreas de proteção de mananciais.

Art. 1º - Fica vedada a construção de cemitérios nas zonas estritamente residenciais (Z-1) e nas áreas de proteção de mananciais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2/4/86. Nelson Guerra. "As Comissões competentes".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parecer Conjunto nº 091/86 das Comissões de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e de Higiene, Saúde e Assistência Social sobre o Projeto de Lei nº 60/86.

Visa o presente Projeto de Lei nº 60/86 de autoria do nobre Vereador Nelson Guerra, proibir a construção e instalação de cemitérios em Z-1 e em áreas de proteção de mananciais.

Pela justificativa, a instalação de cemitérios em Z-1 (zona estritamente residencial, de densidade demográfica baixa) viria acarretar deteriorização das áreas que tange às áreas de proteção de mananciais, poderia acarretar danos e riscos para os mesmos, caso haja poluição das águas provinda de infiltrações subterrâneas.

Estas Comissões analisando a propositura julgou-a de alto interesse público, concordando com o exposto.

Sala das Comissões em 28 de abril de 1.986.

Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Nelson Guerra
Arnaldo Madeira
Éder Jofre
Edson Simões
Andrade Figueira (com restrições)
Irede Cardoso

Comissão de Higiene, Saúde e Assistência Social

Nelson Guerra
Jooji Hato
Tércio Chagas Tosta